



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.398/2012

**"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO
SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS".**

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual do subsídio dos agentes políticos do Município de Rio Pomba com a incidência do percentual de 4,88% (quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único – O percentual fixado no caput se refere à variação do índice do INPC apurado pelo IBGE em abril de 2012, relativo mês de referência e aos onze meses anteriores, em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 1.262/2008 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 1.253/2008.


Art. 2º - Os agentes políticos a que se refere o art. 1º são os Vereadores, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei são retroativos a partir de 1º (primeiro) de maio de 2012 (dois mil e doze).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 22 de Maio de 2012;
245º da Fundação e 180º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal, Rio Pomba, 22 de Maio de 2012.


DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Secretária de Gabinete do Prefeito